



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL / RS

EDITAL Nº 026/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC – ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

O MUNICÍPIO DE CRISTAL, através da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, representada pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº. 109/2001, Lei Municipal nº 1563/2021 e em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção nº 026/2022, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

- 1.1** Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Cristal.
- 1.2** O presente Processo de Seleção objetiva a contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar, com assinatura de Convênio de Adesão.
- 1.3** O recebimento das propostas ficará a cargo do Grupo Técnico integrante à estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
- 1.4** O julgamento ficará por conta Grupo Técnico para Implantação do Regime de Previdência Complementar, designada pela Portaria nº 17.607/2022.

2. PARTICIPACÃO:

- 2.1** Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CADPREVIC.
- 2.2** Os pedidos de esclarecimentos sobre este edital de seleção pública poderão ser encaminhados ao GT/RPC no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação deste edital.
- 2.3** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados por meio de correspondência eletrônica (e-mail) endereçada sec.administracao@crystal.rs.gov.br, com a seguinte descrição no assunto: “EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 026/2022 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO”.
- 2.4** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas em até 03 (três) dias úteis no e-mail em que foi enviado o pedido de esclarecimento.

3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPACÃO:

- 3.1** Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL / RS

- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal.
- c) Pessoas jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial.
- d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.
- e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

4. LOCAL E DATA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

Local: Prefeitura Municipal de Cristal, devendo ser enviados por meio de correspondência eletrônica (e-mail) endereçada sec.administracao@crystal.rs.gov.br, com a seguinte descrição no assunto: “EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 026/2022”.

Prazo de Recebimento das Propostas: 08.06.2022 até 17.06.2022.

4.1 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE EFPC

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	08.06.2022
Prazo para pedidos de esclarecimentos	08.06.2022 a 10.06.2022
Período de recebimento das propostas	08.06.2022 a 17.06.2022
Abertura das propostas enviadas por e-mail	20.06.2022
Resultado do julgamento	22.06.2022
Data para recurso	23.06.2022
Publicação do Resultado Final	24.06.2022

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar ao e-mail indicado no item 4 a documentação relacionada a seguir:

5.2 Quanto à Regularidade Jurídica:

5.2.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.3 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.3.1 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”.

5.3.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal.

5.3.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente.

5.3.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL / RS

5.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.4 Quanto à Qualificação Técnica:

5.4.1 Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.4.2 Apresentar-se em condição normal de funcionamento.

5.5 Quanto à Proposta:

5.5.1 Carta Apresentação, assinada pelo dirigente da proponente, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial.

5.5.2 Modelo de Proposta Técnica, contendo as informações solicitadas conforme o anexo e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

6. DO JULGAMENTO:

6.1 Atendidas as demais exigências deste Edital, a classificação se dará pelo critério de maior pontuação total, ou seja, será vencedora deste processo de seleção, a entidade que obtiver a maior pontuação, considerando o somatório da pontuação de todos os itens que constam no anexo I deste Edital.

6.2 Na eventualidade de todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de até 08 (oito) dias para apresentação de nova documentação ou outras propostas das causas que as desclassificarem.

6.3 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo do recurso interposto, ou ainda pela manifestação, por escrito enviada por e-mail, de que nenhuma das proponentes pretende apresentar recurso.

6.4 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á o desempate:

a) maior pontuação no quesito condições econômicas da proposta;

b) maior pontuação no quesito capacidade técnica;

c) maior pontuação no quesito plano de benefícios;

d) maior pontuação no quesito suporte de implantação do plano, educação previdenciária e transparência;

e) sorteio.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1 O prazo para interposição de recursos quanto ao Edital, bem como às decisões do Grupo Técnico será de 01 (um) dia útil.

7.1.1 As proponentes serão notificadas/intimadas de qualquer ato/decisão do Grupo Técnico.

7.2 Os recursos que serão dirigidos ao Grupo Técnico, deverão ser apresentados em original, ao Protocolo do Município, dentro do prazo previsto no subitem 7.1.

7.2.1 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora da data ou enviados via e-mail ou por qualquer outro meio daquele previsto no item 7.1.

8. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO:

8.1 Em atenção a Nota Técnica apresentamos o contexto da massa de servidores do Município de Cristal, com o mês de maio/2022 de referência, conforme o Anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL / RS

9. DO GRUPO TÉCNICO PARA SELEÇÃO DA EFPC:

9.1. O Grupo Técnico criado pela Portaria nº 17.607, de 03 de junho de 2022 é destinado para implementar o Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos do Município de Cristal, incluindo processar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos participantes do processo seletivo da EFPC.

9.2. Após o recebimento das propostas o Grupo Técnico poderá oportunizar as entidades que apresentaram propostas que as revisem, visando a obtenção de melhores condições econômicas para à administração pública, em observância aos princípios da economicidade, transparência e eficiência.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

10.2 Os casos omissos ficarão a cargo e serão resolvidos pelo GT/RPC e pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

10.3 Fica designado o foro da cidade de Camaquã para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.4 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

10.5 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

10.6 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados no local e prazo indicados no item 4, no endereço eletrônico sec.administracao@crystal.rs.gov.br.

**Gabinete do Prefeito do Município de Cristal,
Cristal, 08 de junho de 2022.**

**MARCELO LUIS KROLOW
Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

**JULIANO GUERREIRO DA SILVA
Secretário da SMARH**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL/RS

ANEXO I
TABELA DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO
1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Fator A - Experiência da Entidade

I) Informar a Rentabilidade Acumulada nos últimos 60 meses da EFPC:

Ano	Rentabilidade - %
2021	
2020	
2019	
2018	
2017	
Soma:	
Média:	

A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC, caso a entidade não possua 5 anos será considerada a média dos anos existentes.

Pontuação referente à média apurada da rentabilidade nos últimos cinco anos	Pontuação
Igual ou menor que 0%	0
de 0,01% até 3%	10
de 3,01% a 6%	20
de 6,01% a 9%	30
de 9,01% a 12%	40
acima de 12%	50

II) Ativo Total da EFPC em 31/12/2021: R\$ _____

Ativo (recursos administrados)	Pontuação
até 100 milhões de reais	5
de 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	10
de 500 milhões e um centavo até 02 bilhões de reais	15
de 02 bilhões e um centavo a 7 bilhões de reais	20
de 07 bilhões e um centavo a 15 bilhões	25
acima de 15 bilhões de reais	30

III) Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2021: _____

Número de participantes (ativos)	Pontuação
até 1000	5
de 1001 a 2500	10
de 2501 a 5000	15
de 5001 a 15000	20
de 15001 a 30000	25
acima de 30000	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL/RS

Fator B - Governança

I) Existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019 (comprovar a existência pelo instrumento de formação)

Assinalar com "X"	Outras instâncias de Governança	Pontuação
	NÃO possui	0
	Possui	10

II) Existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC (comprovar a existência pelo instrumento de formação)

Assinalar com "X"	Auditoria Interna	Pontuação
	NÃO possui	0
	Possui	10

III) Experiência da atual Diretoria Executiva – até a data do Edital
Comprovação da diretoria executiva e de sua experiência através de documentos oficiais.

Diretoria	Nome do membro da diretoria Executiva	Tempo de Experiência em Previdência Complementar (Anos, Meses e Dias)
Membro 1		
Membro 2		
Membro 3		
Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		
Média		

Média do tempo de experiência de todos os membros da diretoria executiva	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos e 1 dia a 20 anos	20
acima de 20 anos	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL / RS

IV) Experiência da EFPC – data de instituição do 1º plano de Previdência
Complementar até a data do Edital: _____

Anos de experiência comprovada	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos e 1 dia a 20 anos	20
acima de 20 anos	25

2. CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

I) Taxa de carregamento atual: _____

Na taxa de carregamento o percentual máximo de 9% é condição para a aceitação da proposta.

Taxa de carregamento	Pontuação
de 7,01% a 9%	0
de 5,01% a 7%	5
de 3,01% a 5%	10
de 1,01% a 3%	15
de 0,5% a 1%	20
de 0,0 a 0,49%	25

II) Taxa de administração atual: _____

Na taxa de administração o percentual máximo de 1% é condição para a aceitação da proposta.

Taxa de administração	Pontuação
de 0,81% a 1%	0
de 0,61% a 0,80%	5
de 0,41% a 0,60%	10
de 0,21% a 0,40%	15
de 0,01% a 0,20%	20
0%	25

III) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao total doativo (recursos administrados) em 31/12/2021: _____

Será considerada pontuação igual à zero para ausência de informações de 2021.

Despesas Administrativas/Ativo	Pontuação
acima de 1,5%	0
1% a 1,5%	5
0,55% a 0,99%	10
0,20% a 0,49%	15
menor que 0,20%	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL / RS

IV) Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2021: _____

Será considerada pontuação igual à zero para ausência de informações de 2021.

Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
acima de R\$ 2.500,00	0
de R\$ 2.000,00 a R\$ 2.500,00	5
de R\$ 1.500,00 a R\$ 1.999,99	10
de R\$ 1.000,00 a R\$ 1.499,99	15
menor que R\$ 1.000,00	20

V) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2021: _____

Será considerada pontuação igual à zero para ausência de informações de 2021.

Despesas Administrativas/Receita	Pontuação
acima de 100%	0
de 80% a 100%	5
de 60% a 79,9%	10
Abaixo de 60%	15

VI) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:

Aporte	Pontuação
Sim	0
Não	10

3. PLANO DE BENEFÍCIOS

Fator A – Benefícios de risco

I – Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante: _____

Número de benefícios de risco (não programada)	Pontuação
nenhum benefício	0
de 1 a 2 benefícios	5
mais de 2 benefícios	10

Fator B – Benefício Fiscal

I – Benefício Fiscal no Imposto de Renda do participante, conforme artigo 11, §6º da Lei 9532/1997, com alterações da Lei 13.043/2014

Natureza da EFPC	Pontuação
Natureza Privada	0
Natureza Pública	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL / RS

4. COMUNICAÇÃO – PONTUAÇÃO CUMULATIVA

I - Canais de comunicação Entidade e Patrocinador

Meios de comunicação	Pontuação
não possui	0
telefone/e-mail	5
whatsapp	5
plataforma digital	5

II- Canais de comunicação Entidade e Participante

Meios de comunicação	Pontuação
não possui	0
telefone/e-mail	5
whatsapp	5
plataforma digital	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL / RS

ANEXO II

MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CRISTAL

A massa de servidores do Município, na data base 05/2022, é a que consta da tabela a seguir:

Servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS com valor de remuneração de contribuição superior ao teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS		Servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS com valor de remuneração de contribuição até o teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS	
Identificação	Remuneração de contribuição ao RPPS	Identificação	Remuneração de contribuição ao RPPS
Matrícula nº	R\$	Matrícula nº	R\$
A-243	9.195,37	A-767	6.876,69
B-038	8.859,61	A-467	6.831,11
A-481	7.805,24	A-359	6.646,16
A-581	7.805,24	B-186	6.499,11
B-181	7.410,71	A-580	6.491,00
		B-189	6.443,50
		B-204	6.383,24
		B-184	6.245,24
		B-179	6.145,19
		B-119	6.022,68
		B-114	5.988,73
		B-230	5.899,30
		B-202	5.899,30
		A-061	5.854,05
		B-206	5.820,21
		B-195	5.807,37
		A-746	5.716,76
		B-210	5.657,32
		A-554	5.637,12
		A-517	5.637,12
		B-208	5.323,42
		B-226	5.323,42
		B-229	5.173,38
		B-217	5.173,38
		A-646	5.136,81
		B-207	5.121,79
		B-136	5.084,56
		A-304	4.980,45
		A-563	4.964,24
		A-868	4.859,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL/RS

A-866	4.859,59
A-805	4.805,40
A-1045	4.791,47
A-1026	4.791,47
B-143	4.761,35
A-036	4.721,46
A-042	4.645,10
A-094	4.632,38
A-098	4.632,38
A-106	4.632,38
B-111	4.594,34
B-145	4.567,00
B-218	4.436,16
A-305	4.198,12
B-198	4.113,56
B-144	4.069,76
A-608	4.006,62
B-152	4.001,48
B-162	3.965,53
B-219	3.963,51
A-486	3.943,69
A-411	3.878,59
A-760	3.868,70
B-156	3.865,08
B-160	3.793,32
A-726	3.653,56
A-541	3.636,18
B-157	3.625,38
A-152	3.589,89
B-164	3.572,07
A-314	3.563,44
B-172	3.452,11
A-484	3.413,62
B-178	3.412,13
A-587	3.383,66
A-319	3.348,80
B-177	3.345,48
A-052	3.340,66
A-688	3.340,56
B-146	3.331,28
A-726	3.301,71
A-332	3.262,87
A-582	3.253,16
B-168	3.252,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL/RS

B-213	3.237,60
B-231	3.237,58
B-197	3.237,58
B-215	3.237,58
B-227	3.237,58
A-769	3.224,03
A-037	3.213,05
B-175	3.198,87
B-185	3.198,78
A-145	3.182,55
A-261	3.159,25
B-180	3.145,56
A-406	3.144,08
A-856	3.140,55
B-200	3.127,60
B-187	3.084,54
B-194	3.033,76
B-192	3.033,76
A-342	2.949,34
A-311	2.940,62
A-531	2.936,57
B-209	2.903,68
B-205	2.903,68
B-214	2.903,68
B-188	2.894,14
B-191	2.843,36
A-590	2.838,23
A-773	2.738,48
B-193	2.737,12
A-717	2.701,45
A-897	2.670,68
B-216	2.661,99
B-233	2.656,77
A-378	2.635,72
A-558	2.626,13
A-571	2.626,13
A-382	2.599,61
A-372	2.565,54
A-677	2.541,22
A-762	2.534,55
A-162	2.527,55
A-396	2.476,20
A-592	2.421,73
B-201	2.419,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL/RS

B-196	2.419,74
B-228	2.419,74
B-224	2.419,74
B-203	2.419,74
B-225	2.419,74
B-232	2.419,74
B-221	2.419,74
B-222	2.419,74
A-493	2.411,62
A-656	2.408,31
A-432	2.407,42
A-313	2.337,43
B-212	2.328,09
A-791	2.311,31
A-754	2.261,47
A-784	2.252,94
A-785	2.252,94
A-786	2.252,94
A-771	2.252,94
A-770	2.252,94
A-748	2.217,63
A-741	2.217,63
A-737	2.217,63
A-371	2.190,46
A-386	2.160,46
A-149	2.143,64
A-374	2.127,08
A-197	2.097,07
A-716	2.092,63
A-742	2.060,68
A-755	2.044,86
A-654	2.032,82
A-600	2.019,62
A-772	2.010,21
A-650	1.958,39
A-492	1.943,56
A-841	1.926,06
A-498	1.914,98
A-513	1.914,98
A-662	1.900,56
A-722	1.895,22
A-736	1.863,63
A-595	1.840,64
A-781	1.832,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL/RS

A-778	1.832,04
A-779	1.832,04
A-807	1.832,04
A-780	1.832,04
A-1023	1.797,50
A-981	1.797,50
A-1022	1.797,50
A-1038	1.797,50
A-1027	1.797,50
A-983	1.797,50
A-987	1.797,50
A-435	1.769,56
A-584	1.769,56
A-752	1.722,62
A-865	1.705,28
A-743	1.642,98
A-744	1.642,98
A-761	1.642,98
A-792	1.615,13
A-753	1.557,62
A-869	1.407,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL / RS

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 026/2022

Ao

Grupo Técnico

Ref.: Processo de Seleção nº 026/20222

Prezados Senhores,

A _____ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) _____, no Estado de(o) _____, à rua _____, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores do Município de _____.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Fator A - Experiência da Entidade

I) Informar a Rentabilidade Acumulada nos últimos 60 meses da EFPC:

Ano	Rentabilidade - %
2021	
2020	
2019	
2018	
2017	
Soma:	
Média:	

A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC, sendo que a média será apurada com os anos existentes.

II) Ativo Total da EFPC em 31/12/2021: R\$ _____

III) Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2021: _____

Fator B - Governança

I) Existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019 (comprovar a existência pelo instrumento de formação)

Assinalar com “ X”	Outras instâncias de Governança
	NÃO possui
	Possui



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL / RS

II) Existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC (comprovar a existência pelo instrumento de formação)

Assinalar com “ X”	Auditoria Interna
	NÃO possui
	Possui

III) Experiência da atual Diretoria Executiva – até a data do Edital

Comprovação da diretoria executiva e de sua experiência através de documentos oficiais.

Diretoria	Nome do membro da diretoria Executiva	Tempo de Experiência em Previdência Complementar (Anos, Meses e Dias)
Membro 1		
Membro 2		
Membro 3		
Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		
Média		

IV) Experiência da EFPC – data de instituição do 1º plano de Previdência Complementar até a data do Edital: _____

2. CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

I) Taxa de carregamento atual: _____

Na taxa de carregamento o percentual máximo de 9% é condição para a aceitação da proposta.

II) Taxa de administração atual: _____

Na taxa de administração o percentual máximo de 1% é condição para a aceitação da proposta.

III) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao total doativo (recursos administrados) em 31/12/2021: _____.

Será considerada pontuação igual à zero para ausência de informações de 2021.

IV) Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2021: _____.

Será considerada pontuação igual à zero para ausência de informações de 2021.

V) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2021: _____.

Será considerada pontuação igual à zero para ausência de informações de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL/RS

VI) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:

Aporte	Assinalar com "X"
Sim	
Não	

3. PLANO DE BENEFÍCIOS

Fator A – Benefícios de risco

I – Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante: _____.

Fator B – Benefício Fiscal

I – Benefício Fiscal no Imposto de Renda do participante, conforme artigo 11, §6º da Lei 9532/1997, com alterações da Lei 13.043/2014

Natureza da EFPC	Assinalar com "X"
Natureza Privada	
Natureza Pública	

4. COMUNICAÇÃO – PONTUAÇÃO CUMULATIVA

I - Canais de comunicação Entidade e Patrocinador

Meios de comunicação	Assinalar com "X"
não possui	
telefone/e-mail	
Whatsapp	
plataforma digital	

II- Canais de comunicação Entidade e Participante

Meios de comunicação	Assinalar com "X"
não possui	
telefone/e-mail	
Whatsapp	
plataforma digital	

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

I) Informar a Política de Investimentos, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos; se a gestão dos investimentos é terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, há relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL/RS

descumprimento de cláusulas contratuais, e avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.

II) Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação.

III) Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.

IV) Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes

V) Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA _____

Local e data

Assinatura do representante legal: _____

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL/RS

ANEXO

CONVÊNIO DE ADESÃO

CONVÊNIO DE ADESÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRISTAL E (NOME DA ENTIDADE), NA FORMA ABAIXO:

DAS PARTES

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CRISTAL**, CNPJ/MF sob o nº 90.152.240/0001-02, pessoa jurídica de direito público, representado pelo Chefe do Poder Executivo, **Sr. MARCELO LUIS KROLOW**, brasileiro, casado, professor, portador da Identidade RG nº 00308759788 e CPF nº 959.631.890-04, com domicílio no Rua Canguçu nº 418 na cidade Cristal, RS, CEP nº 96.195-000 no uso de suas competências, doravante denominado **PATROCINADOR**, e, de outro lado, a (NOME DA ENTIDADE) , entidade fechada de previdência complementar, com sede no endereço , na cidade (UF), CEP nºCNPJ/MF sob o nº....., neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelo Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Identidade RG nº, e CPF nº....., doravante denominada (sigla da ENTIDADE), ou simplesmente **ENTIDADE**,

Celebram o presente Convênio de Adesão, objeto da Processo de Seleção Edital nº 026/2022, com respaldo da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **Convênio de Adesão** é a formalização da adesão do **PATROCINADOR** ao **PLANO**, sob a administração da **ENTIDADE**, na forma aqui ajustada.

1.2. O **PLANO**, que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar, na forma do regulamento próprio.

1.2.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do **PLANO** e demais documentos a este vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

2.1. São obrigações do **PATROCINADOR**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL / RS

- a) cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e demais documentos a este vinculados;
- b) divulgar e oferecer a inscrição no **PLANO** aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do **PLANO**, disponibilizando o acesso a cópia do regulamento do **PLANO** e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;
- c) recepcionar e encaminhar à **ENTIDADE** as propostas de inscrição dos interessados em participar do **PLANO**, bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;
- d) fornecer à **ENTIDADE**, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;
- e) comunicar à **ENTIDADE** a perda da condição de servidor, se participante do **PLANO**;
- f) colaborar, quando requerido pela **ENTIDADE**, com o recadastramento de participante e de beneficiários do **PLANO**;
- g) descontar da remuneração de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** as contribuições por eles devidas ao **PLANO**, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas contribuições e demais encargos juntamente com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do **PLANO** e do respectivo Plano de Custeio;
- h) fornecer à **ENTIDADE**, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela **ENTIDADE** em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste **Convênio**, do estatuto da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e do Plano de Custeio;
- i) enviar à **ENTIDADE** arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;
- j) indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao **PLANO**;
- k) comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as **PARTES**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1. São obrigações da **ENTIDADE**:

- a) atuar como administradora do **PLANO** no cumprimento de seus deveres, obrigações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL / RS

responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;

b) aceitar, nos termos do item 1.2 deste **Convênio**, a inscrição dos servidores elegíveis ao **PLANO**, bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido **PLANO**;

c) receber do **PATROCINADOR**, as contribuições e demais prestações que forem devidas assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao **PLANO**, conforme a legislação aplicável, o estatuto da **ENTIDADE**, o regulamento do **PLANO**, e o Plano de Custeio;

d) disponibilizar, para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do **PLANO**, preferencialmente por meio eletrônico;

e) estabelecer, juntamente com o **PATROCINADOR**, um calendário para a transmissão de informações entre as **PARTES**, por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;

f) enviar arquivo mensal para o **PATROCINADOR** no formato acordado entre as **PARTES**, com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à **ENTIDADE**, especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;

g) remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao **PATROCINADOR**, relativos ao desempenho do **PLANO**, especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;

h) dar ciência, ao **PATROCINADOR**, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do **PLANO**;

i) denunciar o presente **Convênio** em caso de inadimplemento contratual;

j) manter a independência patrimonial do **PLANO** em relação aos demais planos sob a administração da **ENTIDADE**, bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do **PATROCINADOR**;

k) aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do **PLANO** nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do **PLANO**;

l) autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo **PATROCINADOR**, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. As **PARTES** convenientes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:

a) não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações; e

b) não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL / RS

acordados entre as **PARTES**.

4.2. O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.

4.3. O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela **ENTIDADE** em razão do disposto na Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998, no Decreto Federal nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE

5.1. A responsabilidade do **PATROCINADOR** no custeio do **PLANO** dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do **PLANO** e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.

5.2. Não haverá solidariedade obrigacional entre o **PATROCINADOR** e quaisquer outros patrocinadores do **PLANO** e, de igual modo, com a entidade, enquanto administradora do **PLANO**.

5.3. O **PATROCINADOR** do **PLANO** não responde pelas obrigações assumidas pela **ENTIDADE** em relação a qualquer outro plano de benefício sob a sua administração.

5.3.1. A **ENTIDADE** manterá escrituração própria dos recursos destinados ao **PLANO**, identificando-os separadamente como lhe determina as regras legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PATROCÍNIO

6.1. O **PATROCINADOR** poderá, a qualquer momento e, justificadamente, denunciar, por escrito, o presente **Convênio**, observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas do regulamento, atendendo ainda ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 desta Cláusula.

6.2. A manifestação do **PATROCINADOR**, no caso de requerimento de sua retirada do **PLANO**, será encaminhada, nos termos estatutários, ao Conselho Deliberativo da **ENTIDADE**, assim como ao órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, para a sua prévia aprovação.

6.3. O **PATROCINADOR** retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares, com o **PLANO**, no tocante aos direitos da **ENTIDADE** e dos participantes e assistidos.

6.4. A retirada do **PATROCINADOR** não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a **ENTIDADE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL / RS

7.1 O PATROCINADOR fica sujeito às sanções cíveis e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo estatuto da **ENTIDADE** e pelo regulamento do **PLANO** no caso de descumprimento das obrigações contraídas.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8.1 A abstenção, por parte da **ENTIDADE**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste **Convênio**, não implicará em novação, nem impedirá a **ENTIDADE** de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 O presente instrumento vigorará por prazo indeterminado e teve a sua expressa autorização a partir da emissão do protocolo de sistema informatizado, com aplicação imediata, podendo ser revisto a qualquer tempo por acordo entre as partes, desde que obedecidas as disposições do estatuto e do regulamento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

10.1. As questões referentes ao presente **Convênio** serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicáveis e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da cidade de Camaquã - RS, para qualquer litígio oriundo do presente **Convênio**, renunciando, as **PARTES**, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as **PARTES**, seus representantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cristal,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTAL

(Representante Legal da ENTIDADE)

TESTEMUNHAS

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Identidade nº

CPF nº

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Identidade nº

CPF nº